

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 72822023

Código de validação: BA4425ECF4

(relativo ao Processo 344122023)

Requerente: Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca

Trata-se de processo administrativo, em que a Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca, solicita a contratação direta do Sr. LUIZ OTAVIO RIBEIRO DA SILVA, Conservador e Restaurador, no valor de R\$ 14.385,90 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), com base no art. 74, III, “g” da Lei nº 14.133/21, referente ao serviço especializado em limpeza mecânica, higienização, tratamento químico, restauração e desacidificação das publicações raras, históricas e institucionais do TJMA.

Para a instrução dos autos foram anexados os seguintes documentos: atestados de capacidade técnica; certificados de participação em cursos; documentos de identificação e regularidade fiscal e trabalhista; Termo de Referência; Justificativa da Contratação pelo setor requerente (MEMO-CB - 252023); justificativa do preço, comprovada sua razoabilidade por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos (DESPACHO-CMEP – 2982023); informações orçamentárias da despesa (DESPACHO-CO-19802023).

Em análise dos autos, a Assessoria Jurídica da Presidência opinou favoravelmente pela formalização da contratação por inexigibilidade, nos termos do artigo 74, III, “g” da Lei nº 14.133/21, aprovando a minuta anexada. (PARECER-AJP 23042023).

Diante do exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência pelos seus próprios fundamentos, e autorizo a contratação direta do Sr. LUIZ OTAVIO RIBEIRO DA SILVA, Conservador e Restaurador, no valor de R\$ 14.385,90 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), com base no art. 74, III, “g” da Lei nº 14.133/21, referente ao serviço especializado em limpeza mecânica, higienização, tratamento químico, restauração e desacidificação das publicações raras, históricas e institucionais do TJMA.

À Coordenadoria de Finanças para emissão do empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios para as demais providências cabíveis.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 06/09/2023 19:12 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)



DECISÃO-GP - 72822023 / Código: BA4425ECF4
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente